

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 018/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Certificação Profissional dos Dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, através de aplicação de provas e títulos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Inscrição para prova de certificação na modalidade exame por provas, títulos e experiência - CP RPPS DIRIG I (básico), on-line, para os membros da Diretoria Executiva.	02	R\$ 381,94	R\$ 763,88
02	Inscrição para prova de certificação na modalidade de exame por provas, títulos e experiência - CP RPPS CGINV I (básico), on-line, para os Membros do Comitê de Investimentos.	02	R\$ 385,66	R\$ 771,32
03	Inscrição para prova de certificação na modalidade de exame por provas, títulos e experiência - CP RPPS CODEL I (básico), on-line, para os Membros do Conselho Deliberativo.	04	R\$ 378,31	R\$ 1.513,24

04	Inscrição para prova de certificação na modalidade de exame por provas, títulos e experiência - CP RPPS COFIS I (básico), on-line, para os Membros do Conselho Fiscal.	04	R\$ 378,31	R\$ 1.513,24
----	--	----	------------	--------------

1.2. Os níveis definidos para cada tipo de certificação atendem ao mínimo requerido, conforme Informativo Mensal do DRPSP, Edição XLV- Mai/2024 - página 4 e 5, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, Informe SRPC - Externomaio2024 (www.gov.br), acesso em 01/07/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **05 meses**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.

Anexos

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a **Contratação de empresa especializada para Certificação Profissional dos Dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, através de aplicação de provas e títulos.**

3.2. A aplicação das provas deverá ser na modalidade online, afim de evitar o descolamento dos profissionais, diminuindo os custos e possibilitando que cada um possa estabelecer o momento mais adequado para a sua realização, dentro do período disponibilizado para a sua execução.

3.3. Dentre as modalidades de avaliação disponibilizadas, de acordo com o Manual de Certificação profissional, a que se mostrou mais adequada aos profissionais que serão avaliados é o exame por provas e títulos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser entidade certificadora credenciada, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e dos artigos 4º e 14 da portaria 9.907/2020.

4.2. A contratada, para aplicação das provas e emissão da Certificação, deve atender aos requisitos estabelecidos no Anexo V do Manual da Certificação Profissional e demais normas aplicáveis.


5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá disponibilizar o prazo de até 15 (quinze) dias para a inscrição dos profissionais quando da liberação dos vouchers individuais.

5.2. No momento da inscrição pelo profissional, mediante os vouchers fornecidos, deverão ser disponibilizadas todas as informações sobre a aplicação das provas.

5.3. Preenchidos os requisitos para inscrição por cada um dos profissionais o prazo para execução da prova deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.4. Em caso de aprovação do profissional no exame deverá ser emitido o respectivo certificado que deverá ser disponibilizado para impressão.

Anelise


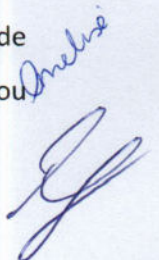
- 5.5. Na eventualidade de reprovação do profissional no exame aplicado deve ser aberta a possibilidade de recurso.
- 5.6. Os equipamentos de informática exigidos para a realização das provas devem ser usuais do mercado.
- 5.7. Os horários e dias para realização das provas devem atender no mínimo a horários comerciais.
- 5.8. A contratada ficará responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.5.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

Anelise

- 6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.7.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou



pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a inscrição do CMPREV para as provas de Certificação Profissional, além no envio da Nota Fiscal Eletrônica e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

7.2. A Contratante realizará o pagamento em até 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Para execução do pagamento mediante ordem bancária, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, bem como o número da Nota de Empenho.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

Anelise


“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do Art. 59, § 4º I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.10. O município fará a retenção do Imposto de Renda do pagamento da CONTRATADA, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço unitário**.

8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, podendo ser solicitados outros documentos constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.561,68 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - CMPREV:

Ficha: 006 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: 040101 – Departamento de Administração e Finanças

Funcional: 09.272.0002.2042.0000 – Operação e Manutenção do Departamento de
Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

Cândido Mota, 01 de julho de 2024.

Anelise Luciana Torretti

Anelise Luciana Torretti

Agente de Contratação

Eduardo Faria

Diretor Presidente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Se **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
- 1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Se **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Se **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Amelina

1.9. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(Anexo II)**;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, porém está condicionado a apresentar a declaração presente no **Anexo III** desse Termo de Referência.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa

Anelise


à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Anelise


ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por/pela Sr./Sra, portador da Cédula de Identidade R.G. nºe do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

DECLARAR, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ ou CPF.

Anelise

ANEXO III

Declaração de Microempresa

ou

Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu Sócio Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. nºe do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é () microempresa ME ou () empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Anelise